

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026				
	PROMOTOR			
	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú – MG CNPJ nº 18.414.599/0001-75			
	OBJETO			
	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos, equipamentos e acessórios odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Pajeú/MG			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☒ Aberto. ☐ Aberto e fechado. ☐ Fechado e aberto.			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.			
	ENTREGA			
	Forma	Parcelada, de acordo com a necessidade.		
	Prazo	De 10 a 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.		
	Local	De acordo com ordem de compra.		
	REAJUSTE			
	Índice	☐ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (Sigla)
		INPC	☐ IGPM	
	Período			
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
	Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	16/09/2026.		
	Hora	09:00.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAR DIGITAL

1. Visando atendimento a Lei Federal nº1.1333 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da Sessão Pública;

b) Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 001/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (12)3156-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



EDITAL - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 080/2026

MODALIDADE PREGÃO Nº 020/2026 TIPO: ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇÃO

O **Município de Cachoeira de Pajeú** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG, CEP: 39.980-000, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade PREGÃO Nº 020/2026, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00mim do dia **02/09/2026**.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30mim do dia **16/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 mim do dia 16/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://www.licitardigital.com.br//>

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 001/2026.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço **POR ITEM**, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos, equipamentos e acessórios odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Pajeú/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DO REGISTRO DE PREÇO

5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Os licitantes deverão utilizar o sistema Licitar Digital, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário).

6.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.7 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

6.9.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.9.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.12 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.13 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.16 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.16.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



6.17 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.18 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.19 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles que só sejam emitidos na Matriz.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica no Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitardigital.com.br//>;

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada na plataforma eletrônica e no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante; e
- d) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.
- e) Apresentar catálogos com marca e modelo com descritivo técnico para análise da proposta de preços;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço do item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00 (dois reais)**.

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.21.2.2 Empresas brasileiras;

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o **pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú.**

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, mediante a solicitação feita em conformidade ao Item 8.6 do Edital.

11.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.3.2 O Pregoeiro, a critério do seu julgamento, poderá solicitar ao Licitante, por meio do chat, documento que comprove a condição de ME/EPPs (certidão simplificada da Junta Comercial ou Declaração firmada pelo representante legal), e ainda, declaração de que não ultrapassa o limite definido no Subitem 11.3.1.

11.3.2.1 O Licitante terá o prazo de **30 minutos** para apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, o é referida no Subitem 11.3.2.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023](#).

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



11.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade dela.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de até 10 (dez) minutos para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

12.1.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, contudo, todos licitantes deverão anexá-los na plataforma.

12.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



12.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

12.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.20 PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.20.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devida-

mente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.20.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.20.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.
- e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.20.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.20.3.1 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.20.4 Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão.
- b) Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município.
- c) Autorização de funcionamento da empresa para correlatos emitida pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária e original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.

12.20.5 Quanto às **DECLARAÇÕES**, apresentará:

- a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO Nº 020/2026 - ELETRÔNICO**

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 020/2026 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº 080/2026, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021](#). [\(este item é somente para licitante organizado em cooperativa\)](#).

6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#). [\(este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa\)](#).

7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG antes da abertura oficial das propostas.

11 – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12 – Declara que não realizou a vistoria delimitada no item 12.5.2 deste edital, porque tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação **(caso a vistoria tenha sido realizada, este item não será necessário)**.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

12.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.27. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG, CEP: 39.980-000, no Município de Cachoeira de Pajeú - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, situado na Rua Goiás, 70, Centro, CEP: 39.980-000.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará na plataforma eletrônica Licitar Digital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 A Ata de Registro de Preço será encaminhada através da Licitar Digital, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a assinatura eletrônica do instrumento dentro da plataforma.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária.

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preço poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.

20.3. O Fornecedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhada através da Licitar Digital, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a assinatura eletrônica do instrumento dentro da plataforma.

20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preço durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

22.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado na Plataforma Licitar Digital na íntegra e no endereço eletrônico www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://cachoeiradepajeu.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



CEP: 39.980-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação, através do e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Cachoeira de Pajeú, 26 de Agosto de 2026.

Geraldo Duarte de Sousa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos, equipamentos e acessórios odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Pajeú/MG.

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

Motivo da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo das unidades e serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Pajeú/MG, mediante o fornecimento de materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos, equipamentos e acessórios necessários à realização dos atendimentos à população.

A disponibilidade desses produtos é indispensável para o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal, considerando o consumo contínuo e variável decorrente da realização de consultas, procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e demais atendimentos odontológicos ofertados pelo Município.

A ausência ou insuficiência dos itens poderá ocasionar desabastecimento e comprometer a continuidade dos atendimentos, prejudicando a prestação dos serviços públicos de saúde e o atendimento das necessidades da população.

Diante disso, faz-se necessária a formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas e de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento adequado, contínuo e oportuno dos materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos, equipamentos e acessórios odontológicos, garantindo condições necessárias para o pleno funcionamento dos serviços odontológicos municipais.

Pretende-se, ainda, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços:

- garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos;
- evitar a interrupção dos serviços por falta de materiais ou medicamentos;
- atender às necessidades das unidades odontológicas conforme a demanda;
- possibilitar aquisições parceladas e planejadas;
- reduzir a formação de estoques desnecessários e o risco de perdas e vencimentos;
- promover maior eficiência e economicidade nas aquisições públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- assegurar a qualidade e regularidade dos produtos utilizados nos procedimentos odontológicos; e
- proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços de saúde bucal à população de Cachoeira de Pajeú/MG.

Assim, a contratação busca assegurar que as unidades e serviços odontológicos disponham dos recursos materiais necessários ao desenvolvimento regular de suas atividades, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade da assistência odontológica prestada pelo Município.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

Sim. Considerando a natureza e as características da contratação, a Equipe de Planejamento elaborou o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Mapa de Riscos – MR e a Matriz de Alocação de Riscos – MAR, documentos que integram a fase preparatória da presente contratação.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado, definir a solução mais adequada ao atendimento da demanda da Administração e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O Mapa de Riscos foi elaborado para identificar, avaliar e tratar os principais riscos relacionados ao planejamento e à execução da contratação, contemplando as respectivas medidas preventivas e de contingência.

A Matriz de Alocação de Riscos, quando aplicável, foi elaborada com o objetivo de estabelecer a distribuição dos riscos entre a Administração e a futura contratada, definindo as responsabilidades relacionadas aos eventos que possam afetar a execução da contratação.

Os referidos documentos foram elaborados considerando as características específicas do objeto, qual seja, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos, equipamentos e acessórios odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Pajeú/MG.

Dessa forma, encontram-se atendidas as providências relativas à elaboração dos instrumentos de planejamento e gerenciamento de riscos pertinentes à presente contratação, os quais deverão integrar os autos do processo administrativo e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos da contratação.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não. O Município de Cachoeira de Pajeú/MG está elaborando seu primeiro Plano Anual de Contratação, que vigorará para 2027. Ademais, a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Administração, pois todos os anos, o objeto “materiais médico-hospitalares, de fisioterapia e diversos” é licitado.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1. O **descriptivo dos produtos, os quantitativos, a unidade de medida, a memória de cálculo e a média de preço**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
------	-------------------------------------	------	-------	-------------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



				UNIT.	TOTAL
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA <ul style="list-style-type: none">• Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica;• Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação;• Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento;• Não escorre do local aplicado;• Gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.	PCT	1500	28,6067	42.910,0500
2.	ADESIVO PRIMER BOND 2.1 <ul style="list-style-type: none">• Agente de união multiuso que busca proporcionar um fácil e simplificado manuseio com redução de componentes e passos do tratamento odontológico. Seu uso é indicado como agente de união para:• Restaurações diretas com compósitos e com compômeros.• Procedimentos de cimentação de restaurações indiretas.• Reparos adesivos.• Verniz adesivo sob restaurações de amálgama.• Verniz protetor para hipersensibilidade cervical.• Sistema adesivo universal monocomponente.• Desenvolvido para aderir compósitos e Dyract compômero restaurador ao esmalte e dentina do mesmo modo	FR	1500	28,0700	42.105,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>que metais e cerâmicas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Versatilidade nas indicações.• Ótima resistência de união e proteção contra microinfiltrações.• Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA.• Armazenamento em temperatura ambiente entre 15°C e 30°C e ao abrigo de luz solar direta.• Uso profissional odontológico.• Embalagem 4ml.• Validade: 3 anos a partir da data de fabricação.• Registro ANVISA				
3.	<p>ADESIVO UNIVERSAL</p> <p>Adesivo universal de frasco único, indicado para restaurações diretas e indiretas, em diversas técnicas adesivas, como: Condicionamento ácido total -com prévio condicionamento de esmalte e dentina-, condicionamento ácido seletivo em esmalte e autocondicionante -sem condicionante ácido. Pode ser utilizado em dentina seca e úmida e apresenta baixíssimo índice de sensibilidade no pós-operatório. Indicado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações, das classes I, II, III, IV e V, com materiais restauradores, como resinas compostas fotopolimerizáveis.• Cimentação de restaurações indiretas	UND	500	98,6733	49.336,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>(inlays, onlays, coroas, próteses fixas, facetas) em resinas compostas, compômeros, cerâmicas ou metal.</p> <ul style="list-style-type: none">• Adesão de núcleos de preenchimento construídos em resinas compostas fotopolimerizáveis ou materiais de construção de núcleos de preenchimento.• Reparo de restaurações confeccionadas em resinas compostas ou compômeros.• Cimentação de facetas.• Reparo intraoral de restaurações em compósito, metalocerâmica e restaurações totalmente cerâmicas, sem necessidade de um primer adicional.• Dessensibilização de raízes expostas (áreas de retração gengival).• Selamento de cavidades previamente à restauração com amálgama.• Selamento de cavidades e remanescentes dentais, antes da cimentação provisória de restaurações indiretas.• Adesão de selantes de fóssulas e fissuras.• Verniz de proteção para restaurações em ionômero de vidro.⁴ <p>Tecnologia VMS. Só precisa aplicar uma camada, ativamente. Tampa flip-top: evita o desperdício e a evaporação do solvente. Não</p>				
--	---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	precisa de refrigeração. Armazenagem à temperatura ambiente. Validade: 2 anos.				
4.	<p>ADESIVO UNIVERSAL</p> <p>Adesivo de uso clínico, composto por álcool, do tipo Autocondicionante e monocomponente que proporciona uma forte e durável força adesiva para adesão em esmalte e dentina. Indicado para adesão de compósitos ao substrato dental em restaurações diretas e indiretas, reparo em resina e porcelana.</p> <ul style="list-style-type: none">• Adesão em esmalte e dentina.• Volume 5 ml.• Monocomponente autocondicionante: 3 passos em 1.• Monômero patenteado 3D SR, que realiza ligações intra e intermoleculares.• Valores Mpa de Dentina 22,3 (MPa) e Esmalte (21,1 MPa).• Selamento marginal absoluto e uniforme.• Boa adaptação à diferentes ângulos de adesão.• Penetrabilidade uniforme nos túbulos dentinários.• Ótima adaptação à cavidade dentária.• Camada adesiva resistente.• Ideal para técnica de Smear Layer.• Curto tempo de aplicação (10 segundos).• 5 minutos de trabalho sob luz ambiente (s/ refletor).• Armazenamento em temperatura ambiente.• Proporciona praticidade na técnica e	UND	50	281,8000	14.090,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	menor sensibilidade pós-operatória. <ul style="list-style-type: none">• Validade: 3 anos a partir da data de fabricação.• Registro ANVISA				
5.	AFASTADOR MINESSOTA <ul style="list-style-type: none">• Não cortante. Material: Aço Inox;• Autoclavável.	UND	100	27,4133	2.741,3300
6.	AGULHA ODONTOLÓGICA PARA ANESTESIA CURTA	CX	1000	53,4200	53.420,0000
7.	AGULHA ODONTOLÓGICA PARA ANESTESIA EXTRA-CURTA	CX	50	68,2500	3.412,5000
8.	AGULHA ODONTOLÓGICA PARA ANESTESIA LONGA	CX	500	48,2033	24.101,6500
9.	ALAVACA APICAL 301	UND	100	62,0667	6.206,6700
10.	ALAVANCA APICAL 302	UND	100	69,1133	6.911,3300
11.	ALAVANCA APICAL 303	UND	100	34,7167	3.471,6700
12.	ALAVANCA APICAL 304	UND	100	67,3367	6.733,6700
13.	ALAVANCA SELDIN CURVA 1L - ADULTO <ul style="list-style-type: none">• Aço inox: Autoclavável;• Cabo oco.• Registro ANVISA.• Também conhecida como alavanca "Bandeirinha". Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UND	100	67,8200	6.782,0000
14.	ALAVANCA SELDIN CURVA 1L INFANTIL <ul style="list-style-type: none">• Aço inox: Autoclavável;	UND	60	66,5967	3.995,8020
15.	ALAVANCA SELDIN CURVA 1R ADULTO <ul style="list-style-type: none">• Aço inox: Autoclavável.• Cabo oco.• Registro ANVISA.	UND	100	56,0867	5.608,6700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">Também conhecida como alavanca "Bandeirinha". Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.				
16.	ALAVANCA SELDIN CURVA IR INFANTIL <ul style="list-style-type: none">Aço inox: Autoclavável;	UND	50	61,0100	3.050,5000
17.	ALAVANCA SELDIN RETA N 02 ADULTO	UND	100	55,5433	5.554,3300
18.	ALAVANCA SELDIN RETA N 02 INFANTIL	UND	50	52,9167	2.645,8350
19.	ALGODÃO ROLETE NÚMERO 1 <ul style="list-style-type: none">Confeccionado com fibras 100% algodão;Macio e com ótimo poder de absorção;Número 1: Mais fino e rígido.	PC	800	7,9000	6.320,0000
20.	ALGODÃO ROLETE NÚMERO 2 <ul style="list-style-type: none">Confeccionado com fibras 100% algodão;Macio e com ótimo poder de absorção;Número 2: Mais espesso e macio.	PC	1400	7,7600	10.864,0000
21.	ALVEOLÓTOMO FRIEDMAN 12 CM	UND	100	94,3000	9.430,0000
22.	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	100	119,7767	11.977,6700
23.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. <ul style="list-style-type: none">Caixa com 50 tubetes.	CX	100	175,1333	17.513,3300
24.	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA A 0,03 UI <ul style="list-style-type: none">Caixa com 50 tubetes.	CX	100	205,7433	20.574,3300
25.	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HCI 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000 – 36 MG + 18	CX	1000	146,0433	146.043,3000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	ug/ CARPULE – cada ml da solução injetável contém 20 mg de cloridrato de lidocaína e 10 ug de epinefrina – SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA COM 50 TUBOS DE 1,8 ML CADA.				
26.	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 20% 12 GRAMAS <ul style="list-style-type: none">• Benzocaina: A benzocaina é o p-aminobenzoato de etilo, um éster etílico do ácido p-aminobenzoico (PABA).• Também é um anestésico local, usado como calmante para dores.• Que atua bloqueando a condução de impulsos nervosos e diminuindo a permeabilidade da membrana ao iodeto de sódio.• É absorvido de forma rápida através das mucosas.• Sabor: Tutti-Frutti.	POTE	100	10,9900	1.099,0000
27.	ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMANTE RIOHEX 2% <ul style="list-style-type: none">• Ótima compatibilidade: afinidade química com as estruturas da pele e mucosa.• Atividade residual prolongada: Mantém a atividade na presença de matéria orgânica.• Amplo espectro de ação: Eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas.• Mais eficaz na redução microbiana.• Procedimento mais seguro.• Baixa toxicidade.• Biodegradável, não prejudica o meio	FR	100	38,7767	3.877,6700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>ambiente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tampa twist off.• Solução com tensoativos.• Presença de lactona.• Efeito residual em torno de 6 a 8 horas.• Sua eficiência não é significativamente reduzida na presença de matéria orgânica e possui nível extraordinariamente baixo de toxicidade para o ser humano.• Validade: 36 meses.• Notificado RDC 199/06.				
28.	<p>APLICADOR DE SISTEMA ADESIVO DESCARTÁVEL C/ 100 (EXTRA FINO)</p> <ul style="list-style-type: none">• Descartável: garantia de Biossegurança;• Cabo flexível: permite curvatura para alcance em áreas de difícil acesso;• Cerdas não absorventes: não interage com o produto e facilita sua liberação;• Extra-fino: Branco.	UND	150	25,4600	3.819,0000
29.	<p>APLICADOR DE SISTEMA ADESIVO DESCARTÁVEL C/ 100 (FINE)</p> <ul style="list-style-type: none">• Descartável: garantia de Biossegurança;• Cabo flexível: permite curvatura para alcance em áreas de difícil acesso;• Cerdas não absorventes: não interage com o produto e facilita sua liberação;• Fino: Azul ou Amarelo	UND	150	28,1667	4.225,0050
30.	<p>APLICADOR DE SISTEMA ADESIVO DESCARTÁVEL C/ 100 (REGULAR)</p> <ul style="list-style-type: none">• Descartável: garantia de	UND	50	26,6667	1.333,3350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Biossegurança; <ul style="list-style-type: none">• Cabo flexível: permite curvatura para alcance em áreas de difícil acesso;• Cerdas não absorventes: não interage com o produto e facilita sua liberação;• Regular: verde.				
31.	APLICADOR DYCAL RETO OITAVADO (Indicado para aplicação de hidróxido de cálcio. Aço inox. Autoclavável). <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 16cm.• Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada.• Possui duas pontas curvas.• Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UND	100	15,2533	1.525,3300
32.	AVENTAL RX DE USO PROFISSIONAL (0,50mm de chumbo - Pb). Retém a radiação em procedimentos radiográficos. <ul style="list-style-type: none">• Uso profissional;• Com protetor de tireóide;• Tamanho de 100x60cm e com 0,50mm de chumbo (Pb), acabamento em corino especial;• Peso: 5,500kg;• Garantia de 5 anos.	UND	05	974,6667	4.873,3335
33.	AVENTAL RX PACIENTE ADULTO (0,25 pb (chumbo)) <ul style="list-style-type: none">• Borracha plumbífera 0,25 pb maleável.• Protetor de tireoide não removível. Indicado para proteção radiológica do paciente.• Dimensões: 76X60cm.• Registro ANVISA: 80711800001.	UND	05	570,3667	2.851,8335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">Validade: Indeterminada.Garantia: 1 ano.				
34.	AVENTAL RX PACIENTE INFANTIL (0,25 pb (chumbo) <ul style="list-style-type: none">Com Protetor de Tireóide. Indicado para proteção radiológica do paciente.Borracha plumbífera 0,25 pb maleável.Dimensões: 50X60cm.Registro ANVISA.Validade: Indeterminada.Garantia: 1 ano.	UND	05	506,5300	2.532,6500
35.	BANDA DE AÇO MATRIZ MOLAR Pré-cortadas, prontas para uso. Espessura de 0,05mm. Sem rebarba, confere maior segurança evitando cortes no tecido mole. Confere ao material restaurador a anatomia natural do dente. Matriz em aço inox.	UND	200	22,3367	4.467,3400
36.	BANDA DE AÇO MATRIZ Nº 1 Pré-cortadas, prontas para uso. Espessura de 0,05mm. Sem rebarba, confere maior segurança evitando cortes no tecido mole. Confere ao material restaurador a anatomia natural do dente. Matriz em aço inox.	UND	100	67,3400	6.734,0000
37.	BANDA DE AÇO MATRIZ PRÉ MOLAR Pré-cortadas, prontas para uso. Espessura de 0,05mm. Sem rebarba, confere maior segurança evitando cortes no tecido mole. Confere ao material restaurador a anatomia natural do dente. Matriz em aço inox.	UND	100	73,3367	7.333,6700
38.	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL 18 X 24 X 1,5 CM	UND	100	62,6167	6.261,6700
39.	BANDEJA INOX 22 X 09 X 1,5 CM	UND	100	30,5000	3.050,0000
40.	BICARBONATO PARA USO	CAIXA	300	64,5433	19.362,9900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	ODONTOLÓGICO <ul style="list-style-type: none">• Embalagem com 15 sachês;• 40g cada;• Usado como um abrasivo de alta pureza.• Granulometria super fina.				
41.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1011 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	14,7167	5.886,6800
42.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1012 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	18,3133	7.325,3200
43.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1013 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	19,7600	7.904,0000
44.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1014 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	17,5467	7.018,6800
45.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1015 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica	UND	400	18,3633	7.345,3200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio				
46.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1016 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	12,4800	4.992,0000
47.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1093 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cilíndrica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	20,6567	8.262,6800
48.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1112 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	10,5733	4.229,3200
49.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 1190 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cilíndrica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	3,0767	1.230,6800
50.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 2135 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Arredondado	UND	400	2,4600	984,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio				
51.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 2200 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino		400	10,2467	4.098,6800
52.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3118 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	10,7767	4.310,6800
53.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3168 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Pêra Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	10,8233	4.329,3200
54.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3195 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Ogival Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	9,6800	3.872,0000
55.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - 3203 Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica	UND	400	9,6433	3.857,3200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino				
56.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 1/2 Material: Carbide Formato: Esférica Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Médio	UND	400	17,1533	6.861,3200
57.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 1093f Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cilíndrica Característica Adicional: Topo Plano Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino	UND	400	10,8667	4.346,6800
58.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 1093ff Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cilíndrica Característica Adicional: Topo Plano Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino	UND	400	10,0933	4.037,3200
59.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 1112f Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino	UND	400	10,6800	4.272,0000
60.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 1112ff	UND	400	3,1900	1.276,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino				
61.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 1190f Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino	UND	400	2,3300	932,0000
62.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 1190ff Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino	UND	400	6,1500	2.460,0000
63.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 151 Material: Carbide Formato: Cônica Longa Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Zekrya	UND	500	30,8367	15.418,3500
64.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 151 Material: Carbide Formato: Cônica Longa Característica Adicional: Topo Arredondado	UND	400	29,0000	11.600,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Zekrya				
65.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 1557 Material: Carbide Formato: Cilíndrica Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Picotada	UND	400	6,4467	2.578,6800
66.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 199 Material: Carbide Formato: Cônica Longa Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Zekrya	UND	200	40,8267	8.165,3400
67.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 199 Material: Carbide Formato: Cônica Longa Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Longa Tipo Corte: Zekrya	UND	200	19,3833	3.876,6600
68.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 2135f Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino	UND	400	1,9967	798,6800
69.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 2135ff	UND	400	1,8100	724,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Tronco Cônica Característica Adicional: Topo Arredondado Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino				
70.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 3118f Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Curta Tipo Corte: Corte Fino	UND	400	5,4700	2.188,0000
71.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 3118ff Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino	UND	400	4,2667	1.706,6800
72.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 3168f Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Pêra Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino	UND	400	4,7467	1.898,6800
73.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 3168ff Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Pêra Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino	UND	400	2,4467	978,6800
74.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 3195f Material: Aço Inoxidável Diamantada	UND	400	1,8133	725,3200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Fino				
75.	BROCA ALTA ROTAÇÃO - Ref. 3195ff Material: Aço Inoxidável Diamantada Formato: Cônica Característica Adicional: Topo Em Chama Tipo Haste: Haste Regular Tipo Corte: Corte Extra Fino	UND	400	2,1800	872,0000
76.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - Ref. 1 Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Regular	UND	400	15,3333	6.133,3200
77.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - Ref. 2 Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Regular	UND	400	19,6000	7.840,0000
78.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - Ref. 3 Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Regular	UND	400	13,0833	5.233,3200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Tipo Haste: Haste Regular				
79.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - Ref. 4 Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Regular	KIT	400	18,2167	7.286,6800
80.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - Ref. 5 Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Regular	UND	400	6,1433	2.457,3200
81.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - Ref. 6 Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Regular	CX	400	3,7633	1.505,3200
82.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - Ref. 7 Tipo: Contra Ângulo Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Regular	UND	400	4,0033	1.601,3200
83.	BROCA BAIXA ROTAÇÃO - Ref. 8 Tipo: Contra Ângulo	UND	400	5,2300	2.092,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Material: Aço Inoxidável Formato: Esférica Tipo Corte: Corte Regular Tipo Haste: Haste Regular				
84.	BROQUEIRO Material: Alumínio Modelo: Estojo Aberto Capacidade: Cerca De 15 Brocas Esterilidade: Autoclavável	UND	25	38,8000	970,0000
85.	BROQUEIRO Material: Plástico Modelo: Estojo Fechado Capacidade: Cerca De 60 Brocas Indicação: P/ Esterilização, Autoclávavel	UND	25	56,8000	1.420,0000
86.	CABO ESPELHO BUCAL AUTOCLAVÁVEL Material: Alumínio Formato: Redondo	UND	300	6,4667	1.940,0100
87.	CÂMARA / REFRIGERADOR PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS IMUNOBIOLOGICOS / TERMOLÁBEIS (2°C A 8°C) – CAPACIDADE 280 L.: Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. - Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia;	UND	02	17.977,4433	35.954,8866



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>- Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Fabricado com no mínimo 04 gavetas ou prateleiras removíveis com trava de segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil;; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; - Sistema de degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima; - Temperatura controlada automaticamente</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point);</p> <p>- Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados;</p> <p>- Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo cliente;</p> <p>- Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel;</p> <p>- Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de 20 anos;</p> <p>- Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD;</p> <p>- Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário;</p> <p>- Armazenamento de registros de temperatura, eventos e alarmes, com taxa de amostragem em intervalos de 1 minuto com data e hora do ocorrido;</p> <p>- Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal;</p> <p>- Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação;</p> <p>Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento;</p> <p>- Relatório gráfico das temperaturas detalhadas;</p> <p>- Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta;</p> <p>- Sistema de alarme de porta aberta</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>programável pelo cliente; - Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Sistema de discagem por telefone, com memória para no mínimo 08 números; - Botão de teste de funcionamento da discadora; - Sistema de emergência para falta de energia, com baterias recarregáveis instaladas internamente ao equipamento, com autonomia entre 12 até 24 horas; - Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna e disparo via discadora para segurança do cliente; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; - Equipamento com registro na ANVISA GARANTIA DE UM ANO PELO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE SER APRESENTADO FOLDER E/OU CATÁLOGO DO PRODUTO CONTENDO FOTOS E CARACTERÍSTICAS DO ITEM, NO DIA DA LICITAÇÃO.</p>				
--	---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 DIAS				
88.	<p>CÂMARA / REFRIGERADOR PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS IMUNOBIOLOGICOS / TERMOLÁBEIS (2°C A 8°C) – CAPACIDADE 430 L;; Memória interna com capacidade de armazenamento mínimo de 1 ano. - Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas e assemelhados, - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia;</p> <p>- Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Fabricado com no mínimo 04 gavetas ou prateleiras removíveis com trava de segurança lateral, em aço inoxidável para longa vida útil;; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Sistema de circulação de ar forçado interno de</p>	UND	12	22.955,3333	275.463,9996



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>alta performance para rápida recuperação da temperatura, após abertura de porta; - Sistema de degelo automático com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados; - Identificação de alarmes e alertas em texto, descritos no comando frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de 20 anos; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Armazenamento de registros de temperatura, eventos e alarmes, com taxa de amostragem em intervalos de 1 minuto com data e hora do ocorrido; - Exportação de dados</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal; - Codificação dos dados da memória interna com alta segurança, impossibilitando a adulteração da informação; Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Sistema de alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Sistema de alarmes instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Sistema de Alerta de manutenção preventiva, com mensagem no painel LCD; - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Sistema de discagem por telefone, com memória para no mínimo 08 números; - Botão de teste de funcionamento da discadora; - Sistema de emergência para falta de energia, com baterias recarregáveis instaladas internamente ao equipamento, com autonomia entre 12 até 24 horas; - Sistema indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna e</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>disparo via discadora para segurança do cliente; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; - Equipamento com registro na ANVISA GARANTIA DE UM ANO PELO FORNECEDOR. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. DEVE SER APRESENTADO FOLDER E/OU CATÁLOGO DO PRODUTO CONTENDO FOTOS E CARACTERÍSTICAS DO ITEM, NO DIA DA LICITAÇÃO.</p> <p>PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 DIAS</p>				
89.	<p>CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmara escura, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais).• Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.• Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP).• O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.• Fácil remoção das luvas para assepsia.• Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.• Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.	UND	05	283,9567	1.419,7835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.• Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.• Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.• Permite a visualização no interior.• Sem risco algum ao usuário.• Prática, moderna e de fácil manuseio.• Peso Líquido: 800 g• Peso Bruto: 1,130 g• Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).• Iluminação a base de bateria.				
90.	<p>CANETA ALTA ROTAÇÃO</p> <p>Caneta Push Button de alta rotação, possui rolamentos com esferas de cerâmica e uma tecnologia exclusiva de microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa à peça. Além do design arrojado, elas são mais leves, anatômicas e confortáveis para o cirurgião-dentista com corpo em alumínio anodizado.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</p> <p>Corpo peça de mão</p> <p>Design arrojado com linhas arredondas;</p> <p>Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado.</p> <p>Autoclavável a até 135C.</p> <p>Conexão Borden/Midwest</p> <p>Spray Triplo</p> <p>Distribuído simetricamente em direção à ponta</p>	UND	2	742,5700	1.485,1400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>da broca.</p> <p>Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios.</p> <p>Rotação</p> <p>335.000 RPM/min</p> <p>Rotores precisamente balanceados</p> <p>Pressão de Ar de Trabalho</p> <p>Entre 32 e 35 libras (psi)</p> <p>Peso Ideal</p> <p>Peso líquido inferior a 32,0 gramas</p> <p>Baixo Ruído de Trabalho</p> <p>Fixação das Brocas - Sistema Push Button</p> <p>Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button).</p> <p>Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas.</p> <p>Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca.</p> <p>Alto torque</p> <p>Formato Ergonômico</p> <p>Corpo de espessura fina</p> <p>Possui ranhuras antiderrapantes</p> <p>Extremidade inclinada</p> <p>Exclusivo Tratamento Eletroquímico</p> <p>Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca.</p> <p>PRODUTO COM GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR</p>				
91.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	50	650,4967	32.524,8350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>ODONTOLÓGICA</p> <ul style="list-style-type: none">• Rotores balanceados, com baixo nível de ruído e vibração. Projetada para compensar o peso e a força das mangueiras. Spray triplo, com distribuição simétrica que evita o superaquecimento na região de corte da broca. Acoplamento Borden- 2 Furos. Sistema Press Button. Autoclavável. Longa vida útil. Ergonomicamente perfeita para trabalhos precisos. Registro na Anvisa. Recartilha soft. Rotação: 280 000 – 380 000 rpm. Torque: 0,13 NCm. Ruído: 64 dbs. Pressão do ar: 32 lbs). <p>PRODUTO COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) E REGISTRO NA ANVISA.</p> <p>GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR</p>				
92.	<p>CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO</p> <p>Aspecto Físico: Base + Catalisador</p> <p>Apresentação: Conjunto Completo</p>	UND	100	42,8833	4.288,3300
93.	<p>CIMENTO ODONTOLÓGICO FOSFATO DE ZINCO</p> <p>Aspecto Físico: Pó + Líquido</p> <p>Apresentação: Conjunto Completo</p> <ul style="list-style-type: none">• É usado para cimentação de incrustações, coroas e pontes;• Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação;	KIT	60	44,9100	2.694,6000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Pó Claro;• Registro na Anvisa.				
94.	<p>CIMENTO ODONTOLÓGICO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR Aspecto Físico: Pasta Única</p> <ul style="list-style-type: none">• Embalagem com 25g.• Único com opção de refil.• Possui cura química, através da saliva.• Apresenta adesão às paredes da cavidade e um vedamento marginal satisfatório, sendo de suma importância durante os procedimentos endodônticos, em especial quando se realiza o curativo de demora e após obturações dos canais radiculares.• Previne a micro infiltração por fluídos orgânicos e bactérias do meio bucal e também a passagem de medicamentos intracanaís do interior da câmara pulpar para o ambiente bucal.• Opções: Com Flúor ou Sem Flúor.	UND	100	20,8467	2.084,6700
95.	<p>CIMENTO ODONTOLÓGICO OBTURADOR PROVISÓRIO SEM FLÚOR Aspecto Físico: Pasta Única</p> <ul style="list-style-type: none">• Embalagem com 25g.• Único com opção de refil.• Possui cura química, através da saliva.• Apresenta adesão às paredes da cavidade e um vedamento marginal satisfatório, sendo de suma importância durante os procedimentos endodônticos, em especial quando se realiza o curativo de demora e após	UND	100	17,1900	1.719,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>obturações dos canais radiculares.</p> <ul style="list-style-type: none">• Previne a micro infiltração por fluídos orgânicos e bactérias do meio bucal e também a passagem de medicamentos intracanaís do interior da câmara pulpar para o ambiente bucal.• Opções: Com Flúor ou Sem Flúor.				
96.	<p>CIMENTO ODONTOLÓGICO TEMPORÁRIO</p> <p>Composição: Óxido De Zinco E Eugenol</p> <p>Aspecto Físico: Pó + Líquido</p> <p>Apresentação: Conjunto Completo</p> <ul style="list-style-type: none">• Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.• Permite a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos.• Material ideal para a confecção de base de restaurações de amálgama.• Durabilidade dos curativos.• Alta resistência à compressão.• Registro na Anvisa).	CX	100	22,433	2.243,3300
97.	<p>CIMENTO ODONTOLÓGICO TIPO TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE</p> <p>Característica Adicional: Sem Eugenol</p> <p>Aspecto Físico: Pasta</p>	CX	60	85,7233	5.143,3980
98.	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 consultórios com Bomba de Vácuo;- 2 consultório sem Bomba de Vácuo;- Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação;- Capacidade de 45 litros;- Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática);	UND	10	4.273,0233	42.730,2330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">- Possui aberturas laterais, para futuras inspeções;- Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório);- Com 2,0 HP e dois cabeçotes;- Modelo de alto torque, com grande rendimento;- Possui componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando reduzido atrito;- Reduzido nível de ruído: 58 dB(A);- Pressostato com chave geral liga/desliga;- Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão;- Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva;- Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar;- Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar;- Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização;- Ventoinha de refrigeração no motor;- Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório);- Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil;- Válvula de alívio (solenoide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço.				
99.	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 consultórios com Bomba de Vácuo;- 3 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada);- Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. <p>Capacidade de 51 litros;</p> <ul style="list-style-type: none">- Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática);- Possui aberturas laterais, para futuras inspeções;- Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório);- Com 2 motores de 2,0 HP cada (total 4,0 HP e quatro cabeçotes);	UND	10	8.200,5033	82.005,0330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">- Modelo de alto torque, com grande rendimento;- Possui componentes internos confeccionados em cerâmica;- Possui reduzido atrito interno, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil;- Baixo nível de ruído: 66 dB(A);- Pressostato com chave geral liga/desliga;- Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão;- Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva;- Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar;- Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar;- Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização;- Ventoinha de refrigeração nos motores;- Rodízios para transporte. Possuem a função de auxiliar no transporte do compressor;- Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório);- Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil;- Válvula de alívio (solenoide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço.				
100.	<p>CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO; intra com spray; PRODUTO COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) E REGISTRO NA ANVISA.</p> <ul style="list-style-type: none">• O Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°.• Uso com Micro Motor Pneumático.• Acoplamento INTRAmatic.• Spray interno.	UND	50	651,8000	32.590,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).• Baixo nível de ruído e vibração.• Encaixe INTRAmatic Universal.• A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista.• Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. <p>GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR</p>				
101.	<p>CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO leve e tem a sensibilidade perfeita para os procedimentos odontológicos. Com ranhuras antiderrapantes, formato anatômico e de fácil manuseio, ele garante movimentos mais precisos para o cirurgião-dentista e produz pouco ruído de trabalho.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</p> <p>Corpo Contra-Ângulo</p> <p>Design arrojado com linhas arredondas;</p> <p>Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado;</p> <p>Autoclavável a até 135C.</p> <p>Fácil Acoplamento</p> <p>Sistema INTRA giratório</p> <p>Spray Externo Simples</p> <p>Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada.</p> <p>Direcionado à ponta da broca.</p>	UND	20	758,5333	15.170,6660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Rotação Transmissão 1:1 Baixo Ruído de Trabalho Formato Ergonômico Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Eixos montados com 6 rolamentos. Push Button - Resistente à tração que assegura o travamento da broca. PRODUTO COM GARANTIA DE UM ANO PELO FORNECEDOR				
102.	CUBA INOX REDONDA <ul style="list-style-type: none">Indicado para assepsia.Aço inox.Autoclavável.8cm.Capacidade: 160ml.	UND	60	21,7667	1.306,0020
103.	CURETA ODONTOLÓGICA TIPO LUCAS Nº 85 Formato: Côncavo Corpo Duplo Aplicação: Cirurgia Esterilidade: Autoclavável	UND	60	25,6033	1.536,1980
104.	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY - Modelo: 11-12 Material: Aço Inoxidável	UND	800	35,2700	28.216,0000
105.	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY - Modelo: 13-14 Material: Aço Inoxidável	UND	80	66,5533	5.324,2640
106.	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY - Modelo: 5-6	UND	80	56,4567	4.516,5360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Material: Aço Inoxidável				
107.	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY - Modelo: 7-8 Material: Aço Inoxidável	UND	80	26,2000	2.096,0000
108.	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCAL - Modelo: 11-12 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Cabo Oco Tipo Uso: Autoclavável	UND	80	92,0333	7.362,6640
109.	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL - Modelo: 1-10 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Cabo Oco	UND	80	39,9000	3.192,0000
110.	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL - Modelo: 13-14 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Cabo Oco	UND	80	79,3833	6.350,6640
111.	CURETA PERIODONTAL TIPO MCCALL - Modelo: 17-18 Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Cabo Oco	UND	80	79,9333	6.394,6640
112.	DENTIFRÍCIO PARA HIGIENE BUCAL ADULTO <ul style="list-style-type: none">• Prevenir contra cárie. Proteger a gengiva. Prevenir a formação do tártaro. Prevenir a formação de placa.• Combater as bactérias. Combater o mau hálito.• Capacidade: 130 G	UND	2.000	7,7933	15.586,6000
113.	DENTIFRÍCIO PARA HIGIENE BUCAL	UND	5.000	6,7933	33.966,5000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	INFANTIL <ul style="list-style-type: none">• Composição Básica: Creme Dental Com Flor Ativo De (1100 Ppm)• Sabor: Variados• Capacidade: 50 G				
114.	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO SINDESMÓTOMO Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Periósteo	UND	60	24,5667	1.474,0020
115.	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO TIPO MOLT - Modelo: 2-4 Material: Aço Inox <ul style="list-style-type: none">• Instrumento odontológico cirúrgico de alto padrão projetado para a prática em uma variedade de procedimentos.• Sua ponta em forma de “bolinha cortante” e construção em aço inox conferem excelente desempenho em <u>cirurgias</u> odontológicas, com alta durabilidade e compatibilidade com protocolos de esterilização.	UND	80	30,4233	2.433,8640
116.	DETERGENTE ENZIMÁTICO <ul style="list-style-type: none">• Detergente enzimático 5 enzimas para uso odontológico.• Composição: Protease, Amilase, Lípase, Protease Subtilisin (Liquinase), Carboidrase, Nonil Fenol Etoxilado (2,5% p/p), Estabilizantes, Solventes Orgânicos, Alcalinizantes, Corante, Conservantes e Veículo. Faixa de pH do produto puro 6,0 -8,0.	LT	120	34,0300	4.083,6000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Aspecto: líquido translúcido.• Cor: amarelo.• Odor característico.• Armazenamento: conserve o produto em local seguro e protegido do calor excessivo.				
117.	<p>ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 VARIAÇÕES – ECG;; ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Eletrocardiógrafo digital de alta qualidade. Totalmente controlado por computador, é também alimentado e aterrado pelo cabo USB (não precisa de pilhas ,bateria ou conexão à rede elétrica). Principais Diferenciais: Hardware (Eletrocardiógrafo Digital): – Duplo Aterramento: Além do aterramento padrão via cabo USB, possui saída extra independente (borne) permitindo aterramento em redes elétricas ou computadores não aterrados: Além da aquisição e impressão em tempo real , é possível gravar as 12 derivações de ECG (cada hora de gravação com todas derivações ocupa apenas 25Mb em disco) ; – Software de Operação Incluso Gratuito e de Livre Instalação : Sem limite de licenças, compatível com Windows 8 , 7 , Vista 32 ou XP , – Nova Interface amigável e personalizável: Banco de frases editáveis para informações do paciente e laudo; CERTIFICADOS: ABNT NBR IEC 60601-1 : “Equipamento eletromédico – Parte 1 – Prescrições gerais para segurança” ABNT NBR IEC 60601-1-1 : “Equipamento eletromédico – Parte 1-1 – Prescrições gerais para segurança – Norma Colateral: Prescrições</p>	UND	2	8.610,6667	17.221,3334



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



<p>de segurança para sistemas eletromédicos”</p> <p>ABNT NBR IEC 60601-1-2 : “Equipamento eletromédico – Parte 1-2 – Prescrições gerais para segurança – Norma Colateral: Compatibilidade eletromagnética – Prescrições e ensaios”</p> <p>ABNT NBR IEC 60601-1-4 : “Equipamento eletromédico – Parte 1-4 – Prescrições gerais para segurança – Norma Colateral: Sistemas eletromédicos programáveis”</p> <p>ABNT NBR IEC 60601-2-25 : “Equipamento eletromédico – Parte 2 – Prescrições particulares para segurança de eletrocardiógrafos”</p> <p>ABNT NBR 60601-2-51 : “Norma de Segurança, Incluindo Desempenho Essencial, de Eletrocardiógrafos Gravador e Analisador Monocanal e Multicanal”</p> <p>.GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO para o serviço de telediagnóstico: O telediagnóstico é diagnóstico efetuado a distância, ou como definido pelo Ministério da Saúde, serviço “que utiliza as tecnologias da informação e comunicação para realizar serviços de apoio ao diagnóstico através de distâncias geográfica e temporal” (Portaria nº 2.546, de 27 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde). Diferentes exames diagnósticos da área da saúde podem se utilizar das tecnologias da informação e comunicação, dependendo da transmissão de sinais biológicos, como sinais elétricos e imagens médicas ou radiológicas. A principal</p>				
---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	vantagem da utilização do telediagnóstico está na melhoria do acesso, especialmente para moradores de locais distantes dos grandes centros urbanos, aos métodos diagnósticos essenciais à atenção à saúde. Marcas e modelos avaliadas e HOMOLOGADAS, aptas para utilização no Telediagnóstico ECG: * TEB (ECGPC) • Micromed (Wincardio 5, Wincardio 7+ e Wincardio 10) • Bionet (CardioCare 2000, Cardio 7 e Cardio Touch 3000) • Alfamed (Compassus 3000 ***Inclur licença para exportação XML) • Mindray (modelo Beneheart R3) • Edan (modelo SE 1200 ***Inclur licença para exportação XML) • Mindray (Beneheart R3) • HeartWare (ECGV6)				
118.	ENXAGUANTE BUCAL <ul style="list-style-type: none">• Indicado para eliminar os germes que causam a placa bacteriana, a gengivite e o mau-hálito;• Ação comprovadamente segura na eliminação dos germes que causam gengivite e o progressão de doenças periodontais, além de auxílio na redução da placa bacteriana e do mau hálito.• Recomendado o uso após procedimentos odontológicos.• 48% menos sangramento gengival e até 54% menos placa bacteriana.• Combate os germes causadores da gengivite e do mau hálito.• Não contém álcool.	LITRO	1000	29,900	29.900,000
119.	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO DUPLO Nº 11,5	UND	80	15,7667	1.261,3360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Esterilidade: autoclavável.				
120.	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO DUPLO Nº 14 Esterilidade: autoclavável.	UND	80	10,550	844,000
121.	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO DUPLO Nº 19 Esterilidade: autoclavável.	UND	80	10,4667	837,3360
122.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05 Esterilidade: autoclavável.	UND	80	8,566	685,336
123.	ESCAVADOR DE DENTINA OITAVA INFANTIL Nº 16	UND	80	16,8500	1.348,0000
124.	ESCAVADOR DE DENTINA OITAVADO INFANTIL Nº 0	UND	80	16,8500	1.348,0000
125.	ESCOVA DE ROBSON COLOR BRUSH SOFT TAÇA LILÁS <ul style="list-style-type: none">• Para profilaxia suave e sem dor. Granulometria Soft para profilaxia subgengival sem agredir à gengiva.• Formato: Taça.• Cor Lilás• RPM: 7.000 a 10.000 RPM.	UND	30	7,7700	233,1000
126.	ESCOVA DE ROBSON COLOR BRUSH SOFT TAÇA ROSA Indicada para profilaxia subgengival sem agredir à gengiva. É fabricada com mais cerdas para oferecer um procedimento eficaz e sem dor/agressão à gengiva. <ul style="list-style-type: none">• São fabricadas com mais cores e mais maciez.• Promovem uma profilaxia sem dor e suave.• Maior conforto para o paciente.	UND	30	7,7700	233,1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Formato: Taça. Cor Rosa RPM: 7.000 a 10.000 RPM.				
127.	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO CÔNICA Uso: Contra-Ângulo Cor: Branca	UND	1500	1,4533	2.179,9500
128.	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO TIPO TAÇA Uso: Contra-Ângulo Cor: Branca	UND	1000	1,4167	1.416,7000
129.	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	10.000	1,1200	11.200,0000
130.	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS Fabricada com cerdas de nylon macias, com protetores de cerdas, projetada para contribuir com a higiene bucal infantil das crianças acima de 6 anos. <ul style="list-style-type: none">Fabricada com matérias-primas atóxicas de alta qualidade.Cerdas Du Pont que promovem a limpeza dos dentes e a saúde das gengivas.Cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura.Design ergonômico e moderno.Testada e aprovada pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e ANVISA. Especificações Técnicas <ul style="list-style-type: none">Modelo: infantil.	UND	10.000	1,5233	15.233,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Protetor de cerdas: sim.• Tipo de cerda: macia.• Material das cerdas: 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas de nylon.• Formato do cabo: reto.• Tamanho do cabo: 15cm de comprimento.• Embalagem: embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.• Faixa etária indicada: acima de 6 anos.• Cores: azul, branca, verde ou amarela (sortidas, sem opção de escolha).• Armazenamento: em lugar seco e ventilado.				
131.	ESCULPIDOR HOLLEMBACK – Nº 03 ODONTOLÓGICO Material: Aço Inoxidável.	UND	80	20,6067	1.648,5360
132.	ESCULPIDOR HOLLEMBACK – Nº 3SS ODONTOLÓGICO Material: Aço Inoxidável.	UND	80	23,3200	1.865,6000
133.	ESCULPIDOR HOLLEMBACK- Nº 3S ODONTOLÓGICO Material: Aço Inoxidável	UND	80	26,0900	2.087,2000
134.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL Material: Aço Inoxidável Modelo: Duplo, Cabo Oco Características Adicionais: Não Serrilhada	UND	60	84,9233	5.095,3980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



135.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24 Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Manipulação	UND	60	11,3333	679,9980
136.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA Nº1 <ul style="list-style-type: none">• Produzida em liga de aço inoxidável de alta qualidade.• Totalmente autoclavável.• Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. Tipo Uso: Inserção/Aplicação De Compósitos,	UND	100	68,6667	6.866,6700
137.	ESPÁTULA RESINA TITÂNIO COM BOLINHA Nº 02	UND	60	68,3333	4.099,9980
138.	ESPÁTULA RESINA TITÂNIO DUPLA Nº 01	UND	60	68,3333	4.099,9980
139.	ESPELHO BUCAL Nº 5 Tipo: Plano Uso: Encaixe Universal	UND	600	4,7000	2.820,0000
140.	ESPELHO BUCAL Nº 5 Tipo: Côncavo Uso: Encaixe Universal	Und	600	166,4000	99.840,0000
141.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADA LIOFILIZADA	CX	120	65,8800	7.905,6000
142.	EVIDENCIADOR DE CÁRIE DENTAL Evidenciador de dentina cariada. Auxilia o profissional na diferenciação entre a dentina afetada e a dentina infectada que deve ser removida, preservando assim a estrutura dental sadia. <ul style="list-style-type: none">• Corante ácido vermelho S52 presente em sua formulação, deve evidenciar o local corado em vermelho indicando a	FR	80	19,2400	1.539,2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	dentina desmineralizada e infectada que deve ser removida (não pigmenta as demais camadas ou a dentina normal). <ul style="list-style-type: none">• Frasco de 10ml.• Registro Anvisa.				
143.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA Indicado para revelar placa bacteriana. Frasco de 500ml	FR	80	20,7400	1.659,2000
144.	EXTIRPA NERVO C/ 05	CX	100	12,6667	1.266,6700
145.	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. filme radiográfico intra-oral de velocidade E, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação; Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, podendo ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; Deve ser seguro, confortável para o paciente, com cantos arredondados e embalagem extra-macia; contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos), facilitando diagnóstico; Curto tempo de exposição ->Evita imagens trêmulas; Plástico extra-macio, resistente à saliva e desinfetável; Velocidade E; Validade: 2 anos após sua fabricação; Cor azul; Arquivamento garantido por até 30 anos. Registro ANVISA: 10166840081.	CX	60	190,9167	11.455,0020
146.	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35mm), processamento manual ou	CX	40	229,1333	9.165,3320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	automático. Filme Infantil Periapical. Cor Roxa. Alta velocidade F. Validade: 2 anos após sua fabricação. Registro na Anvisa.				
147.	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL Filme Oclusal. Alta velocidade F. Dimensão: 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Registro na Anvisa.	CX	20	195,1500	3.903,0000
148.	FIO DENTAL 100 METROS	UND	2000	2,8400	5.680,0000
149.	FIO DENTAL 500 METROS	UND	200	5,8067	1.161,3400
150.	FIO RETRATOR Nº 00 <ul style="list-style-type: none">• Disponível em 4 espessuras diferentes.• Fácil inserção.• Não impregnado, pode ser embebido em solução hemostática de livre escolha.• Facilita o acesso e visibilidade dos tecidos adjacentes.• Ajuda a prevenir danos no tecido gengival durante o preparo cavitário.• Grande poder hidrofílico, promovendo ótimo afastamento gengival.	UND	60	66,2667	3.976,0020
151.	FIO SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON AGULHADO 3.0 <ul style="list-style-type: none">• Produto de cirurgia e periodontia.• Siliconizado que permite uma penetração suave na pele do paciente.• Agulha siliconizada para uma penetração suave na pele do seu paciente.• As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta,	CX	300	40,9300	12.279,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura.</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui resistência à tração e resistência ao nó.• Material: Nylon com monofilamento preto.• Grossura do Fio: Disponível em 3-0, 4-0, 5-0 ou 6-0 (verifique disponibilidade).• Formato da Agulha: 3/8 círculo cortante.• Tamanho da Agulha: 2,0cm.• Atóxico, não-pirogênico, de uso único.• Esterilização: Esterilizado em Raio Gama.• Embalagem: Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária se trata de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.• Validade: 5 anos a partir da data de fabricação.• Registro ANVISA.				
152.	<p>FIO SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON AGULHADO 4.0</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto de cirurgia e periodontia.• Siliconizado que permite uma penetração suave na pele do paciente.	CX	100	41,4333	4.143,3300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Agulha siliconizada para uma penetração suave na pele do seu paciente.• As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura.• Possui resistência à tração e resistência ao nó.• Material: Nylon com monofilamento preto.• Grossura do Fio: Disponível em 3-0, 4-0, 5-0 ou 6-0 (verifique disponibilidade).• Formato da Agulha: 3/8 círculo cortante.• Tamanho da Agulha: 2,0cm.• Atóxico, não-pirogênico, de uso único.• Esterilização: Esterilizado em Raio Gama.• Embalagem: Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária se trata de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.• Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. <p>Registro ANVISA.</p>				
153.	FIO SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON AGULHADO 5.0	CX	100	40,7667	4.076,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Produto de cirurgia e periodontia.• Siliconizado que permite uma penetração suave na pele do paciente.• Agulha siliconizada para uma penetração suave na pele do seu paciente.• As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura.• Possui resistência à tração e resistência ao nó.• Material: Nylon com monofilamento preto.• Grossura do Fio: Disponível em 3-0, 4-0, 5-0 ou 6-0 (verifique disponibilidade).• Formato da Agulha: 3/8 círculo cortante.• Tamanho da Agulha: 2,0cm.• Atóxico, não-pirogênico, de uso único.• Esterilização: Esterilizado em Raio Gama.• Embalagem: Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária se trata de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio.				
--	---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Registro ANVISA.				
154.	FIO SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA AGULHADO 4.0	CX	40	47,9433	1.917,7320
155.	FIXADOR Embalagem 500ml. Revelação manual. Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Pronto uso. Validade: 1 ano.	FR	100	18,0567	1.805,6700
156.	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% 200 ML COM SABOR	FR	500	12,6933	6.346,6500
157.	FLÚOR GEL NEUTRO ODONTOLÓGICO	FR	50	20,9500	1.047,5000
158.	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% COM SABOR 1L (LÍQUIDO PARA BOCHECHO)	FR	500	26,4800	13.240,0000
159.	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Tipo Uso: Autoclavável	UND	80	65,6000	5.248,0000
160.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 06 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Tipo Uso: Autoclavável	UND	80	106,7167	8.537,3360
161.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 1 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Tipo Uso: Autoclavável	UND	80	65,5133	5.241,0640
162.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 1 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil	UND	80	67,0233	5.361,8640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Tipo Uso: Autoclavável				
163.	Fórceps Odontológico Nº 121 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Características Adicionais: Terceiros Molares Superiores	UND	80	101,2667	8.101,3360
164.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	UND	80	70,1967	5.615,7360
165.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 150 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Características Adicionais: Dentes E Raízes Superiores	UND	80	90,0133	7.201,0640
166.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Características Adicionais: Pré-Molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	UND	80	69,1800	5.534,4000
167.	Fórceps Odontológico Nº 151 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Características Adicionais: Dentes E Raízes Inferiores	UND	80	91,2467	7.299,7360
168.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16	UND	80	66,7000	5.336,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados				
169.	Fórceps Odontológico Nº 16 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados	UND	80	90,9133	7.273,0640
170.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18L Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Tipo Uso: Autoclavável	UND	80	127,9867	10.238,9360
171.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 18R Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Tipo Uso: Autoclavável	UND	80	131,4200	10.513,6000
172.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 2 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Tipo Uso: Autoclavável	UND	80	124,6767	9.974,1360
173.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 203 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Características Adicionais: Extração De Raízes Inferiores, Ambos Os Lados	UND	80	89,5600	7.164,8000
174.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 222 Material: Aço Inoxidável	UND	80	103,3000	8.264,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	Tipo: Adulto Tipo Uso: Autoclavável				
175.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 27 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Características Adicionais: Molares Superiores	UND	80	124,6567	9.972,5360
176.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 3 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Tipo Uso: Autoclavável	UND	20	123,4467	2.468,9340
177.	Fórceps Odontológico Nº 4 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Tipo Uso: Autoclavável	UND	20	123,4467	2.468,9340
178.	Fórceps Odontológico Nº 5 Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Tipo Uso: Autoclavável	UND	20	111,2300	2.224,6000
179.	Fórceps Odontológico Nº 65 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Tipo Uso: Autoclavável	UND	20	120,1267	2.402,5340
180.	Fórceps Odontológico Nº 69 Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Tipo Uso: Autoclavável	UND	20	123,4467	2.468,9340
181.	FORMOCRESOL 10 ML	UND	100	11,9000	1.190,0000
182.	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20	1.076,6667	21.533,3340



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>ODONTOLÓGICO –</p> <p>Indicado para:</p> <ul style="list-style-type: none">* Restaurações diretas e indiretas.* Colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos.* Clareamento dental e fotopolimerização de barreiras gengivais.* Cimentação e adesivação fotopolimerizáveis. <p>Descrição</p> <ul style="list-style-type: none">* Tamanho do fio: 1m.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1000 mW/cm2).* 10 Programações de uso: Potência programável com vários modos de atuação através de níveis de intensidade e tempo de aplicação.* Timer até 100 seg com bipe sonoro indicativo a cada 10 seg e no final da operação.* Ponteira de fotopolimerização confeccionada em polímero especial ou em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), 100% coerente, autoclavável a 134°C e com giro de 360°.* A ponteira de polímero possui lente concêntrica (concentra a luz em um feixe dimensionado com maior intensidade). Sistema patenteado no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).* Comandos de programação na própria caneta através de teclado tipo membrana.* Caneta leve confeccionada em ABS de alto impacto e alumínio anodizado.* Acompanha suporte de mesa e suporte para				
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>fixação no equipo.</p> <ul style="list-style-type: none">* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Bivolt automático 90 à 240V.* Frequência: 50/60 Hz* Peso da peça de mão: 0,14 Kg* Peso Bruto: 0,50 Kg* Comprimento de onda: 420mm à 480 nm* Emissor de luz: Led (light emitting diode)* Timer: 100 seg.* Potência de luz: 1000 mW/cm².* Registro na Anvisa:* Modos de uso: Rampa e Contínuo. <p>Acompanha 1 Base de apoio + 1 Ponteira acrílica de polimerização + 1 Protetor ocular + 1 Suporte auto-adesivo + 2 Anéis O´ring + Literatura técnica + Ponteira de Clareamento para 1 e 3 dentes.</p> <p>GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR</p> <p>REGISTRO NA ANVISA.</p>				
183.	<p>FOTOPOLIMERIZADOR</p> <p>ODONTOLÓGICO POLY WIRELESS</p> <p>CARACTERÍSTICAS</p> <ul style="list-style-type: none">* Potência: 1100 mW/cm².* Comprimento de onda da luz: 420 nm a 480 nm (cor azul).* Tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos.* As programações de 20 e 40 segundos apresentam preaquecimento de 7 segundos, o que reduz o efeito de contração e o surgimento de micro trincas durante a polimerização.* As programações de 10 e 60 segundos utilizam o modo de potência máxima,	UND	20	1.484,3100	29.686,2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>operando 3 segundos com 100% da potência e decaindo durante 3 segundos até atingir 65%. Esses tempos são utilizados para colagem de bracket e polimerização final (homogeneização das camadas) quando se utiliza o processo de restauração incremental.</p> <p>* Tensão de operação de 100 - 220V AC, 50-60Hz.</p> <p>* Indicador de tempo: Bip sonoro a cada 10 segundos.</p> <p>* Bateria: Ion-Lítio capacidade de 2200mAh.</p> <p>* Inclinação exclusiva de 25° da peça de mão em relação à ponteira possibilita luminosidade uniforme ao manter a face da ponteira paralela ao dente.</p> <p>* Essa angulação facilita o acesso à toda arcada e proporciona uma cura mais eficiente.</p> <p>* Total controle e segurança.</p> <p>* Ponteira de fibra ótica autoclavável (De série).</p> <p>* Giro da ponteira de 360°.</p> <p>* Material da base do carregador ABS - ASA com UV.</p> <p>* Peça de mão em Alumínio com tratamento superficial anodizado fosco.</p> <p>GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR</p> <p>REGISTRO NA ANVISA.</p>				
184.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FR	80	4,3367	346,9360
185.	<p>IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (PÓ E LÍQUIDO)</p> <ul style="list-style-type: none">• Autopolimerizável.• Aderência à dentina e ao esmalte por união química. Pode ser aplicado na dentina, sem proteção e ainda ser	KIT	100	61,4067	6.140,6700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>tratado com a técnica do ataque ácido.</p> <ul style="list-style-type: none">• Alta biocompatibilidade.• Comprovada Adesividade.• Superiores propriedades físico-químicas.• Alta liberação de flúor. embalagem composta de 01 frasco de cimento em pó 10 g e 01 frasco líquido 13ml.				
186.	<p>IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO)</p> <ul style="list-style-type: none">• Autopolimerizável.• Excelente aderência ao esmalte e a dentina, dispensa, muitas vezes, a necessidade de retenções adicionais nos preparos cavitários. Devido à sua composição, apresenta boa resistência à compressão, estabilidade de cor e translucidez adequada a um material estético restaurador.• Alta liberação de flúor e o equilíbrio do pH auxiliam na profilaxia dental.• Na Endodontia, é largamente utilizado nas trocas de curativos, sem que ocorram riscos de infiltração, devido à sua alta densidade.• Embalagem composta de 01 embalagem de cimento em pó 10 g e 01 frasco líquido 8ml com dosador.	KIT	100	38,740	3.874,0000
187.	<p>IONÔMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE (PÓ E LÍQUIDO)</p> <p>Cimento de ionômero de vidro</p>	KIT	50	139,9000	6.995,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>autopolimerizável com referência em restaurações dentais minimamente invasivas. De fácil manipulação, com aplicação sugerida para restaurações em dentes decíduos, restaurações provisórias em Classes I e II em dentes permanentes, em cavidades Classe V, base e forramento sob restaurações, restaurações para a técnica do Tratamento Restaurador Atraumático (TRA/ART), restaurações em Classe I (dente em infraoclusão), selantes de fósulas e fissuras e construção de núcleos de preenchimento. Sua composição de pó deve ser composta por grânulos que permite a manipulação do produto com maior facilidade e agilidade, ao mesmo tempo que evita poeira e torna o produto mais higiênico. Produz restaurações mais duráveis através da sua baixa solubilidade e erosão, também evita infiltrações e cáries secundárias.</p> <ul style="list-style-type: none">• Manipulação prática e rápida.• Autopolimerizável.• Melhor selamento marginal que evita infiltrações.• Tempo de presa: 3,5 minutos.• Rendimento em aplicações: 79 porções (até 118 restaurações).• Radiopaco que facilita o diagnóstico radiográfico.• Condensável que evita poeira.• Composto de pó em grânulos.• Libera íons de flúor.				
--	---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Cariostático e bactericida.• Baixa solubilidade e menor erosão na cavidade bucal.• Kit com 1 frasco de pó com 12,5g + 1 frasco de Líquido com 8,5ml				
188.	KIT PONTA ENHANCE <ul style="list-style-type: none">• Adapta-se facilmente a todas as superfícies dentárias.• Contorno final e acabamento das restaurações sem a necessidade da troca constante de instrumentos.• Pode ser utilizado no acabamento superficial de restaurações de resinas compostas, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimentos resinosos.• Registro na Anvisa.• Validade: 3 anos após a data de fabricação.• Uso único - não autoclavável.	UND	200	174,6533	34.930,6600
189.	LÂMINA DE BISTURI 12 (C/100 LÂMINAS)	CX	40	34,2333	1.369,3320
190.	LÂMINA DE BISTURI 15C (C/100 LÂMINAS)	CX	40	25,4200	1.016,8000
191.	LIMA ENDODONTICA TIPO K 1 SÉRIE 21 MM	KIT	60	28,2333	1.693,9980
192.	LIMA ENDODONTICA TIPO K 1 SERIE 31 MM	KIT	60	30,9000	1.854,0000
193.	LIMA SELDIN PARA OSSO <ul style="list-style-type: none">• Aço Inox. Autoclavável.	UND	80	47,6000	3.808,0000
194.	MANDRIL DE CONTRA ÂNGULO PARA DISCOS <ul style="list-style-type: none">• Latão banhado em Cromo;• Para adaptação de discos e serras no	UND	60	5,6033	336,1980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	contra-ângulo.				
195.	MANDRIL DE CONTRA ÂNGULO POP-ON <ul style="list-style-type: none">• Mandril para Contra-ângulo;• Produzido em aço inox;• Tamanho: 22,0mm;• Embalagem com 1 unidade.	UND	60	17,4367	1.046,2020
196.	MAQUETE DE ESCOVA DE DENTE Escova composta de plástico de boa qualidade, apresentando cerdas maleáveis e dimensões mínimas 16 cm x 1,5 cm x 0,5 cm. Objetivo do produto: Ensinar a forma correta de escovação para crianças e adolescentes.	UND	30	29,5667	887,0010
197.	MAQUETE DENTÁRIA Contendo 32 dentes; apresentando formato de boca aberta; dentes brancos e gengiva rosa; produto deve ser composto por plástico de boa qualidade; dimensões mínimas 10 cm x 10 cm x 10 cm. Objetivo do produto: Ensinar a forma correta de escovação para crianças e adolescentes.	UND	30	119,9000	3.597,0000
198.	MICROAPLICADOR O microaplicador deve ser livre de fibras e possuir cerdas flexíveis confeccionadas com material elastomérico, proporcionando maior precisão, facilidade e economia de material na aplicação de produtos odontológicos. Ideal para aplicar adesivos, silanos, selantes e outros materiais que exigem uma aplicação precisa. <ul style="list-style-type: none">• Livre de cola e nylon.• Feito de material elastomérico, garantindo precisão sem soltar cerdas e sendo não reagente ao adesivo.• Com dois pontos de curvatura estrategicamente posicionados para	UND	100	15,3300	1.533,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>facilitar a aplicação em áreas de difícil acesso.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ponta macia e flexível oferece conforto na aplicação.• Haste triangular proporciona uma empunhadura firme e ergonômica.• Superfície ondulada oferece aderência superior para manipulação segura e precisa. <p>Indicado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Preparos cavitários.• Canais radiculares.• Superfícies dentárias e/ou no interior de peças protéticas.• Remoção de excesso de cimentos resinosos.• Condensação de hidróxido de cálcio no interior do canal radicular.• Tamanho único. Embalagem com 100 unidades. <p>Dimensões: A. 2,8 mm C. 95,9 mm L. 3,35 mm</p> <p>Peso: 0,6g</p>				
199.	<p>MICRO MOTOR</p> <p>Possui acoplamento Borden, com spray interno, rotação de 5 mil a 20 mil PM e sistema universal INTRAmatic. PRODUTO COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR</p>	UND	30	1.120,1867	33.605,6010
200.	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS</p>	FR	300	24,9000	7.470,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	ODONTOLÓGICAS				
201.	OTOSPORIN	UND	60	23,9000	1.434,0000
202.	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12	PCT	100	17,7600	1.776,0000
203.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	100	13,2333	1.323,3300
204.	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	TB	100	27,5667	2.756,6700
205.	PASTA PROFILÁTICA	TB	100	18,7400	1.874,0000
206.	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES (pedra para afiar CURETAS)	UND	30	69,9000	2.097,0000
207.	PINÇA ANATÔMICA ODONTOLÓGICA	UND	100	23,4633	2.346,3300
208.	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UND	100	9,7433	974,3300
209.	PINÇA DIETRICH Material em aço inox. Autoclavável. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UND	100	93,3967	9.339,6700
210.	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA	UND	100	11,0900	1.109,0000
211.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER G1-S	UND	200	78,7867	15.757,3400
212.	PONTA GD1 Ponta exclusiva para ultrassom indicada para remoção de cálculos e placa na região supragengival, interdental e superfície do dente. Potência Máxima do Ultrassom: 5	UND	300	489,4533	146.835,9900
213.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER G2-S	UND	100	90,1500	9.015,0000
214.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER G3-S	UND	100	300,5067	30.050,6700
215.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER G4-S	UND	100	87,5167	8.751,6700
216.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER G5-S	UND	100	162,0533	16.205,3300
217.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER G6-S	UND	100	136,6500	13.665,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



218.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER P1-S	UND	100	169,3333	16.933,3300
219.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER P2-S	UND	100	169,3333	16.933,3300
220.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER P3-S	UND	100	169,3333	16.933,3300
221.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER P4-S	UND	100	173,9667	17.396,6700
222.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER P5-S	UND	100	169,3333	16.933,3300
223.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER T1-S	UND	100	90,1500	9.015,0000
224.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER T2-S	UND	100	97,2333	9.723,3300
225.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER T3-S	UND	100	90,1500	9.015,0000
226.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER T4-S	UND	100	90,1500	9.015,0000
227.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER T5-S	UND	100	95,0333	9.503,3300
228.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER T6-S	UND	100	95,0333	9.503,3300
229.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER T7-S	UND	100	95,0333	9.503,3300
230.	PONTA PARA ULTRASSOM ODONTOLOGICO SCHUSTER T8-S	UND	100	96,8000	9.680,0000
231.	PORTA AGULHA MATHIE	UND	100	76,3633	7.636,3300
232.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM Tamanho: 14 cm. Autoclavável. Fabricada em aço inoxidável AISI-420 com Wídea. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado.	UND	100	225,5267	22.552,6700
233.	PORTA ALGODÃO INOX 08 X 10 CM	UND	60	67,8133	4.068,7980
234.	PORTA MATRIX TOFFLEMMIRE	UND	50	29,8667	1.493,3350
235.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	UND	20	76,1600	1.523,2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	ADULTO AUTOCLAVÁVEL				
236.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL Kit com 5 peças e pote para armazenamento. Indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Produto Autoclavável produzido na cor branca. Autoclavável em até 121°C.	UND	10	85,4133	854,1330
237.	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	50	5,2267	261,3350
238.	RESINA A1 <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.	UND	100	55,7267	5.572,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhibrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.				
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.• Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.				
239.	RESINA A2 <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e	UND	100	55,7267	5.572,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>seguros.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre –10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhibrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p>				
--	---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.• Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.				
240.	RESINA A3 <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e	UND	100	55,7267	5.572,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>rápida.</p> <ul style="list-style-type: none">• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhíbrida.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">Restaurações em dentes anteriores e posteriores.Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).Ajuste de formas e tamanho.Correção de cores.Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.Restaurações de dentes decíduos.Fechamento de diastema Inlay\Onlay.Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.				
241.	<p>RESINA A3.5</p> <ul style="list-style-type: none">Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.Excelente capacidade de ser	UND	100	65,4300	6.543,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>temperaturas entre –10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).</p> <ul style="list-style-type: none">• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhibrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintage de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. <p>Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.</p>				
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



242.	RESINA A4 <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.			65,4300	6.543,0000
		UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre –10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhíbrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintage de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>com o dente natural.</p> <ul style="list-style-type: none">• Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.				
243.	<p>RESINA B1</p> <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-	UND	100	65,4300	6.543,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>polimerizadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhíbrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.				
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.• Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.				
244.	RESINA B2 <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.	UND	100	65,4300	6.543,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhíbrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.• Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.				
245.	RESINA B3 <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.	UND	100	65,4300	6.543,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhíbrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5.				
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.• Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.				
246.	<p>RESINA BL1</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de	UND	20	513,4167	10.268,3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>brilho.</p> <ul style="list-style-type: none">• Alta resistência flexural e de compressão.• Baixo índice de contração (1,3%).• Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.• Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium. <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).• Reparos em porcelana e compósito.• Customização de matiz, saturação e valor.• Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes.• Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.				
247.	<p>RESINA BL2</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p>	UND	20	513,4167	10.268,3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">Excelente polimento e retenção de brilho.Alta resistência flexural e de compressão.Baixo índice de contração (1,3%).Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium. <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).Reparos em porcelana e compósito.Customização de matiz, saturação e valor.Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
248.	RESINA C2 <ul style="list-style-type: none">Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que	UND	50	65,4300	3.271,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhibrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural.• Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades				
--	---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	ópticas.				
249.	RESINA OA2 <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polymerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores	UND	100	65,4300	6.543,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>universais: 20 segundos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre –10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhíbrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando				
--	---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>uma perfeita combinação de cores com o dente natural.</p> <p>Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.</p>				
250.	<p>RESINA OA3</p> <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-	UND	100	65,4300	6.543,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>polimerizadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhíbrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.				
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. <p>Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.</p>				
251.	RESINA OA3,5 <ul style="list-style-type: none">• Resina composta fotopolimerizável e radiopaca.• Excelente capacidade de ser esculpida e brilho excepcional, com consistência macia que apresenta fácil manuseio e rápida aplicação.• Possibilita uma modelagem fácil e rápida.• Ótimas propriedades de acabamento e polimento.• Fácil seleção e adaptação das cores.• Permite diagnósticos confiáveis e seguros.• Sistema completo de cores que possibilitam trabalhos de alta estética.• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2 mm.	UND	100	65,4300	6.543,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Preenchimento Cores Opacas: 1 mm.• Polimerização: Fotopolimerizável.• Composição: À base de Bis-GMA, composta por vidro de bário alumínio fluoretado e partículas pré-polimerizadas.• Compatibilidade: Qualquer sistema adesivo.• Tecnologia: Microglass® II.• Tempo de polimerização cores universais: 20 segundos.• Tempo de polimerização cores opacas: 40 segundos.• Armazenamento: Ao abrigo da luz solar direta. Proteja de radiação ionizante. Em local seco, em temperaturas entre -10 °C e 25 °C (14 °F e 77 °F).• Especialidade: <u>Dentística e Estética</u>.• Registro ANVISA.• Resina microhibrida.• Opções de cores que resultam em uma ótima adaptação com o dente natural A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3, C2, OA2, OA3 e OA3,5. <p>Resina deve ser indicada para procedimentos como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações em dentes anteriores e posteriores.• Restaurações de classes I, II, III, IV e V (segundo G.V. Black).• Ajuste de formas e tamanho.				
--	---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">• Correção de cores.• Tratamento de defeitos congênitos da estrutura dental splintagem de dentes após trauma.• Restaurações de dentes decíduos.• Fechamento de diastema Inlay\Onlay.• Fluorescência e efeito-camaleão, que permitem atender à demanda dos pacientes por restaurações de alta estética e duração, proporcionando uma perfeita combinação de cores com o dente natural. <p>Partículas de vidro de bário, que apresentam tamanho médio de 0,7µm e tamanho máximo inferior à 2µm, formando uma estrutura compacta e amorfa que confere ao material excelentes propriedades ópticas.</p>				
252.	RESINA CY <ul style="list-style-type: none">• Consistência: Composta.• Preenchimento: 2,5mm.• Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.• Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;• Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura;• Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica	UND	50	59,0000	2.950,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>simplificada;</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas.• Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia.• Maior fluorescência.• Ótimos resultados estéticos.• Alta resistência ao desgaste.• Cor UD = Dentina universal;• Cor CY = Amarelo cervical;• Cor P = Pedo (pediátrica).• Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.• Registro ANVISA.				
253.	<p>RESINA EA1</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de brilho.• Alta resistência flexural e de compressão.• Baixo índice de contração (1,3%).• Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.• Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados	UND	20	513,4167	10.268,3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium.</p> <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).• Reparos em porcelana e compósito.• Customização de matiz, saturação e valor.• Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
254.	<p>RESINA EA2</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de brilho.• Alta resistência flexural e de compressão.• Baixo índice de contração (1,3%).• Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.• Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados	UND	20	513,4167	10.268,3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium.</p> <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).• Reparos em porcelana e compósito.• Customização de matiz, saturação e valor.• Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
255.	<p>RESINA EA3</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de brilho.• Alta resistência flexural e de compressão.• Baixo índice de contração (1,3%).• Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.• Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados	UND	20	513,4167	10.268,3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium.</p> <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).• Reparos em porcelana e compósito.• Customização de matiz, saturação e valor.• Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
256.	<p>RESINA EB1</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de brilho.• Alta resistência flexural e de compressão.• Baixo índice de contração (1,3%).• Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.• Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados	UND	20	513,4167	10.268,3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium.</p> <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).• Reparos em porcelana e compósito.• Customização de matiz, saturação e valor.• Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
257.	<p>RESINA DA1</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de brilho.• Alta resistência flexural e de compressão.• Baixo índice de contração (1,3%).• Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.• Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados	UND	20	513,4167	10.268,3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium.</p> <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).• Reparos em porcelana e compósito.• Customização de matiz, saturação e valor.• Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
258.	<p>RESINA DA2</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de brilho.• Alta resistência flexural e de compressão.• Baixo índice de contração (1,3%).• Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.• Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados	UND	20	513,4167	10.268,3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium.</p> <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).• Reparos em porcelana e compósito.• Customização de matiz, saturação e valor.• Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
259.	<p>RESINA DA3</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de brilho.• Alta resistência flexural e de compressão.• Baixo índice de contração (1,3%).• Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.• Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados	UND	20	513,4167	10.268,3340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium.</p> <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).• Reparos em porcelana e compósito.• Customização de matiz, saturação e valor.• Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
260.	<p>RESINA FLOW A2</p> <p>* Consistência: Fluida.</p> <p>* Preenchimento: 2mm.</p> <p>* Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA), canforquinona, coiniciadores, conservantes e pigmentos.</p> <p>* Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso.</p> <p>* Não escorre do local onde é aplicado.</p> <p>* Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores.</p> <p>* Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ.</p> <p>* Contração de polimerização semelhante às resinas compostas.</p> <p>* Elevada resistência mecânica. Sua baixa</p>	UND	100	43,3833	4.338,3300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel.</p> <p>* Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores.</p> <p>* Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática.</p> <p>* Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%.</p> <p>* Registro na Anvisa.</p> <p>* Disponível nas cores A1; A2; A3 (universal); T (translúcida); OP; A0,5; B0,5 e OA3,5 (Extra Opacas).</p>				
261.	<p>RESINA FLOW A3</p> <p>* Consistência: Fluida.</p> <p>* Preenchimento: 2mm.</p> <p>* Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, coadjuvantes, conservantes e pigmentos.</p> <p>* Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso.</p> <p>* Não escorre do local onde é aplicado.</p> <p>* Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores.</p> <p>* Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ.</p> <p>* Contração de polimerização semelhante às resinas compostas.</p> <p>* Elevada resistência mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel.</p> <p>* Pode ser empregada como liner (forramento)</p>	UND	100	41,8400	4.184,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>em dentes posteriores.</p> <p>* Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática.</p> <p>* Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%.</p> <p>* Registro na Anvisa.</p> <p>* Disponível nas cores A1; A2; A3 (universal); T (translúcida); OP; A0,5; B0,5 e OA3,5 (Extra Opacas).</p>				
262.	<p>RESINA FLOW OA3,5</p> <p>* Consistência: Fluida.</p> <p>* Preenchimento: 2mm.</p> <p>* Composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado, TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, coadjuvantes, conservantes e pigmentos.</p> <p>* Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso.</p> <p>* Não escorre do local onde é aplicado.</p> <p>* Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores.</p> <p>* Maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ.</p> <p>* Contração de polimerização semelhante às resinas compostas.</p> <p>* Elevada resistência mecânica. Sua baixa viscosidade permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso como aquelas em forma de túnel.</p> <p>* Pode ser empregada como liner (forramento) em dentes posteriores.</p> <p>* Não escorre. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada, a resina mantém-se estática.</p>	UND	100	41,8400	4.184,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>* Apresenta o maior teor de carga entre as resinas fluídas do mercado: 72%.</p> <p>* Registro na Anvisa.</p> <p>* Disponível nas cores A1; A2; A3 (universal); T (translúcida); OP; A0,5; B0,5 e OA3,5 (Extra Opacas).</p>				
263.	<p>RESINA INCISAL CO</p> <p>* Preenchimento: 2mm.</p> <p>* Composição: BisGMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício altamente disperso.</p> <p>* Consistência: Composta.</p> <p>* Resina composta universal fotopolimerizável e radiopaca a base de Microglass®.</p> <p>* O sistema de restauração Microglass foi concebido para obtenção de resultados estéticos e restaurações com polimento de elevada qualidade e durabilidade.</p> <p>* Composição: baseada em uma matriz BIS-GMA, contém 64% (por volume) de partículas de carga, correspondendo a: Vidro de bário-alumínio (0,02 - 2 µm) · Sílica altamente dispersa (0,02 - 0,07 µm).</p>	UND	60	58,2333	3.493,9980
264.	<p>RESINA MW</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de brilho.• Alta resistência flexural e de	UND	20	608,1367	12.162,7340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>compressão.</p> <ul style="list-style-type: none">• Baixo índice de contração (1,3%).• Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.• Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium. <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).• Reparos em porcelana e compósito.• Customização de matiz, saturação e valor.• Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
265.	<p>RESINA TR</p> <p>Produto com tecnologia avançada e estética de alto padrão, que proporcione resultados excepcionais em restaurações.</p> <p>Deve conter partículas de carga monodispersas com 82% de peso, oferecendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Excelente polimento e retenção de brilho.• Alta resistência flexural e de	UND	20	608,1367	12.162,7340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>compressão.</p> <ul style="list-style-type: none">Baixo índice de contração (1,3%).Sistema de Tonalidades: Facilidade e precisão nas restaurações.Sistema simples e eficiente, que abrange Esmalte, Dentina, Clareados e tonalidades especiais desenvolvidas com a colaboração do Dr. Newton Fahl Jr. Cada tonalidade deve possuir características ópticas avançadas, ideais para restaurações policromáticas premium. <p>Indicada para:</p> <ul style="list-style-type: none">Restaurações anteriores e posteriores (inclusive face oclusal e facetas diretas).Reparos em porcelana e compósito.Customização de matiz, saturação e valor.Adição de efeitos de cor em zonas contrastantes. <p>Aplicação na técnica RTM e finalizações linguais.</p>				
266.	<p>RESINA UD</p> <ul style="list-style-type: none">* Consistência: Composta.* Preenchimento: 2,5mm.* Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.* Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório;* Material com elevada dureza, resistência à	UND	60	56,0433	3.362,5980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>compressão e à fratura;</p> <p>* Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada;</p> <p>* Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas.</p> <p>* Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia.</p> <p>* Maior fluorescência.</p> <p>* Ótimos resultados estéticos.</p> <p>* Alta resistência ao desgaste.</p> <p>* Cor UD = Dentina universal;</p> <p>* Cor CY = Amarelo cervical;</p> <p>* Cor P = Pedo (pediátrica).</p> <p>* Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.</p> <p>* Registro ANVISA.</p>				
267.	<p>REVELADOR</p> <p>Embalagem com 500ml. Revelação manual. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Validade: 1 ano.</p>	UND	100	25,3133	2.531,3300
268.	<p>SACA BROCA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO compatível com caneta de alta rotação KAVO</p>	UND	40	29,5667	1.182,6680
269.	<p>SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor matizado;• Material pronto para uso.• Contém flúor.• Fotopolimerização em 20s.	UND	100	40,0167	4.001,6700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<ul style="list-style-type: none">Registro ANVISA.				
270.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO Indicado para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo. Aço inox. Autoclavável. Validade: Indeterminado. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado.	UND	100	69,6867	6.968,6700
271.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UND	100	25,3700	2.537,0000
272.	SONDA EXPLORADORA N.05	UND	100	47,5867	4.758,6700
273.	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DE WILLIAMS	UND	60	26,2333	1.573,9980
274.	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UND	2.000	1,9100	3.820,0000
275.	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 ODONTOLÓGICO	PC	1.000	6,9167	6.916,7000
276.	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA	UND	400	2,4233	969,3200
277.	TESOURA IRIS CURVA ODONTOLOGICA	UND	100	30,6867	3.068,6700
278.	TESOURA IRIS RETA ODONTOLOGICA	UND	100	28,0400	2.804,0000
279.	TESTE DE VITALIDADE <ul style="list-style-type: none">Indicação para teste de vitalidadeEficácia no diagnóstico para tratamentos endodônticos.Possui odor mentolado.Haste mais curta para oferecer melhor precisão.Proporciona diagnóstico preciso e confiável.	UND	200	49,6533	9.930,6600
280.	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLOGICA	PCT	200	14,9000	2.980,0000
281.	TIRA DE LIXA P/ POLIMENTO DE AMÁLGAMA ODONTOLOGICA	CX	200	13,2333	2.646,6600
282.	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO INTERPROXIMAL ODONTOLOGICA	UND	200	2,2667	453,3400
283.	TIRA DE POLIÉSTER ODONTOLOGICA	CX	200	11,6200	2.324,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	C/ 50 UNID				
284.	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	UND	200	2,6967	539,3400
285.	TIRA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	UND	100	2,6967	269,6700
286.	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	100	20,9167	2.091,6700
287.	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, PORTÁTIL: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: equipamento eletrônico destinado à aferição da massa corporal de pessoas adultas, com capacidade máxima de pesagem de, no mínimo, 180 kg e divisão de escala ou graduação de 100 g ou menor ; dotado de sistema eletrônico de medição de precisão; plataforma confeccionada em vidro temperado resistente , com superfície de apoio estável, acabamento seguro e base ou pés antiderrapantes; visor digital do tipo LCD ou LED, com números de fácil visualização e indicação do resultado em quilogramas; acionamento automático ao subir na plataforma ou mediante toque; funções de zeragem automática e desligamento automático; indicador de sobrecarga e indicador de bateria fraca; alimentação por pilha(s) ou bateria(s) substituível(is);, dimensões e área útil da plataforma compatíveis com a utilização por adultos; produto novo, sem uso, entregue em embalagem original, acompanhado de manual ou instruções de utilização em língua portuguesa e garantia mínima prevista na legislação aplicável, sendo admitido qualquer produto que atenda integralmente às características técnicas e funcionais mínimas estabelecidas.	UND	100	53,2333	5.323,3300
288	VERNIZ DE FLÚOR <ul style="list-style-type: none">Solução eficiente e prática para a prevenção de cáries e a dessensibilização dentinária.Desenvolvido com 5% de fluoreto de sódio, equivalente a 2,26% de	UND	200	59,6367	11.927,3400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



	<p>flúor.</p> <ul style="list-style-type: none">• ideal para uso em tratamentos odontológicos que visam aumentar a resistência do esmalte e promover a remineralização das áreas afetadas.• Alta Concentração de Flúor: O verniz com flúor contém 5% de fluoreto de sódio, garantindo um efeito prolongado no esmalte dentário, essencial para a prevenção de cáries e para tratamentos de dessensibilização.• Fácil Aplicação e Adesão Duradoura: A aplicação de verniz de flúor é simplificada graças à sua base adesiva de resinas naturais, que mantém o produto em contato prolongado com o esmalte, especialmente nas áreas mais necessitadas de proteção.• Composição Segura e Eficaz: Formulado com ingredientes cuidadosamente selecionados, como colofônia, bálsamo de tolú e cera de abelha, o Flúor Fluorniz odontológico é seguro para uso regular, desde que o paciente não tenha condições como gengivite ulcerativa ou estomatite.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



2. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de um registro de preço que buscou economicidade com a centralização das necessidades da Secretaria em um único procedimento.

3. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em atas de registros de preços firmadas por outros órgãos públicos no banco de preços da Licitar Digital, nos termos dos incisos III do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

PARCELAMENTO

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

NATUREZA DO BEM

1. Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

Sim. A finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, será cabível exigir amostra quando a análise meramente formal da proposta *versus* edital não for suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. O Pregoeiro decidirá sobre a necessidade.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

No caso dos equipamentos será exigida garantia mínima de 12 meses.

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.

2. O **critério de julgamento** será o menor preço.

3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.

4. **Critério para a proposta ser aceita:** a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES

Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



REGISTRO DE PREÇO

Adotar-se-á o registro de preço para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados pelo Secretário, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O registro de preço também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva.

Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

REQUISITOS DA CONTRATADA

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim. Será exigido **Atestado de Capacidade Técnica**, para se averiguar se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

Não.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

Os produtos objeto da contratação deverão ser entregues de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1. Materiais, insumos, produtos odontológicos, instrumentais, medicamentos/anestésicos e acessórios

Os materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos e acessórios odontológicos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

2. Equipamentos odontológicos

Os equipamentos odontológicos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, considerando as particularidades relacionadas à fabricação, disponibilidade, transporte e eventual necessidade de instalação ou montagem.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante solicitação devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, ficando condicionada à análise e autorização da Administração.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e identificados, acompanhados da documentação pertinente e em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No caso dos equipamentos, quando prevista a instalação ou montagem, esta deverá ser realizada pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, no Almoxarifado localizado no seguinte endereço:

Almoxarifado: Rua Pedra Azul, 277, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG.

4. O horário de entrega dos bens, é o seguinte: 08:00 às 14:00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.

2. O registro de preço independe de identificação de recurso orçamentário.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: YURI DANNUCCI

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

PAGAMENTO

1 PREÇO

1.1 O valor global do contrato é de R\$ ____ (_____).

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2 FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3 PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO**1 Reequilíbrio econômico-financeiro:**

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 1.1. 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 1.2. 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- 1.3. 3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 1.4. 4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 1.5. 5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 1.6. 6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 1.7. 7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.8. 8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 1.9. 9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.10. 10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.11. 11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Data Elaboração do TR: 24/08/2026

Responsáveis:

Greg Leão Gradim - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanúbia Meireles Ribeiro - COORDENADORA DE REGULAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG

**ANEXO II****MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG, CEP: 39.980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Duarte de Sousa**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos, equipamentos e acessórios odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Pajeú/MG, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				CPF:	
				RG:	
EMAIL:				TEL.:	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



VALOR TOTAL:

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do seu respectivo Secretário.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: _____, e-mail: _____, Telefone para contato: (____) _____.

5 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



7.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global do contrato é de R\$_____ (_____).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



9.2 Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preço, seguirão as regras dispostas no Edital Pregão Eletrônico nº 020/2026.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O registro de preço independente de dotação orçamentária.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

12.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

14.4 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



14.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Pajeú, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA**

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Goiás, 70, Centro, Cachoeira de Pajeú – MG, CEP: 39.980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Duarte de Sousa**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preço vinculada aos autos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 080/2026**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a aquisição parcelada de materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos, equipamentos e acessórios odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Pajeú/MG, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2026;

1.2.2 - A Ata de Registro de Preço nº ____/2026; e

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 :- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade (conforme saldo identificada da Ata de Registro de Preço nº ____/2026), e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				CPF:	
				RG:	
EMAIL:				TEL.:	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Unidade vinculada:
Cargo/Função: Matrícula nº.: Telefone
para contato: e-mail para contato:

4 - PAGAMENTO**4.1 PREÇO**

4.1.1 O valor global do contrato é de R\$_____ (_____).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



4.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

5.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

5.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

5.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

5.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

5.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG**

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



5.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

5.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

5.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

5.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

5.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

5.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

5.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

5.2 Reajuste de Preço:

5.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 – PENALIDADES

6.1 – As Penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preço, seguirão as regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

7.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – NOVAÇÃO

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

9 – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

10 – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – As obrigações da contratante e da contratada são as especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento de 2026, destacada no Termo de Referência.

13 – PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

14.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.

14.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



14.4 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Pajeú, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA**

Testemunha 01:
CPF:

Testemunha 02:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

PREGÃO ELTRÔNICO Nº XXX/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais, insumos, produtos de uso odontológico, instrumentais, medicamentos/anestésicos, equipamentos e acessórios odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades e serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Pajeú/MG.

1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 080/2026:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

2. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Telefone: (33)3754-1200 / 3754-1261 -:- licitacao@cachoeiradepajeu.mg.gov.br

RUA GOIÁS, 70 CENTRO – CACHOEIRA DE PAJEÚ – MG



- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta da Ata de Registro de Preço e no Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.